



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2009

PROCESSO: MA Nº 146/2009
ASSUNTO: Comissão EC-20/98 - Conta 30.000 - CEF -
Contribuição Previdenciária

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 11ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2009, sob a Presidência do Exmo. Desembargador RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA, com a presença dos Exmos. Desembargadores MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA (Vice-Presidente), ABDALLA JALLAD, ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, NICANOR DE ARAÚJO LIMA, AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO, presente ainda a Exma. representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora-Chefe ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA,

DECIDIU:

Por unanimidade, aprovar a proposta de f. 602-603, nos seguintes termos:

a) Em um primeiro momento, será efetuado o repasse integral dos valores depositados na conta 30.000 para a Receita Federal por meio de guia GPS, os quais serão incluídos no fundo destinado ao pagamento de benefícios previdenciários, previsto na Lei 11.457/2007, e envio de ofícios aos órgãos envolvidos (SRFB, INSS, PGF), com cópia da planilha com a identificação dos depósitos na conta 30.000.

b) Em um segundo momento, a publicação de edital pelo Tribunal fazendo constar o número dos processos, o valor originariamente informado na guia e os anos em que houve depósito na conta 30.000.

c) O INSS irá empreender estudos para possibilitar a inserção manual das informações no CNIS a fim de possibilitar o indício de prova para concessão de benefícios aos autores dos pagamentos destinados à conta 30.000 em eventual demanda administrativa ou judicial.

d) O Tribunal se compromete a preservar por prazo indeterminado os autos de processos em que há depósito na conta 30.000, comunicando às respectivas varas.

RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
Desembargador Presidente